MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1634/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.007025/2021-12

Santo André-SP, 08 de abril de 2021.

Normatiza o cumprimento de atividades complementares do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPG-PRI)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPG-PRI) da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o Artº 11 das Normas do Programa, que estabelece a necessidade de integralização obrigatória de créditos em atividades complementares por parte dos/as discentes;

Considerando o Artº 13 das Normas do Programa, que estabelece a necessidade de edição de portaria específica descrevendo as atividades complementares e seus respectivos créditos;

Considerando sua ampla discussão e aprovação pela Plenária do Programa, em 18.03.2021;

RESOLVE:

Art. 1º A partir das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPG-PRI), em particular o disposto em seu Art. 11, que estabelece a necessidade de integralização de créditos em atividades complementares, e seu Art. 13, que institui a necessidade de edição de normativa específica para descrever as atividades reconhecidas e seus créditos correspondentes, esta normativa apresenta a estrutura de classificação destas atividades, de forma que os discentes do PPG-PRI possam orientar suas atividades acadêmicas da melhor forma possível para o cumprimento dos créditos mínimos necessários para a conclusão da pós-graduação em nível de Mestrado.

Art. 2º As atividades complementares são compreendidas como atividade extraclasse ou extracurricular cujo objetivo principal é qualificar o desenvolvimento discente, através de uma maior produção científica, maior colaboração com docentes e discentes, maior interação com a área de concentração e seus respectivos temas, contribuindo para sua formação acadêmica e profissional. Para efeitos desta normativa, as atividades complementares estão subdivididas em três categorias:

I - Atividades acadêmicas;

II - Produção acadêmica / científica;

III - Atividades pedagógicas e estágio profissional, ambas descritas neste documento.

Art. 3º Para efeitos de distribuição de créditos obtidos através das atividades complementares, os alunos do mestrado, de acordo com o Art. 11 das Normas do Programa, devem integralizar 12 (doze) créditos em atividades complementares, os quais devem estar distribuídos em no mínimo 5 (cinco) créditos em atividades acadêmicas, 4 (quatro) créditos em atividades de produção acadêmica e científica e 3 (três) créditos em atividades pedagógicas/profissionais.

Art. 4º Os discentes de mestrado que desenvolverem as atividades acadêmicas relacionadas abaixo deverão solicitar à Coordenação do Programa a atribuição de créditos por atividades, respeitados os limites máximos de atribuição de 2 (dois) créditos para cada atividade complementar visando a integralização do número de créditos necessários ao cumprimento do disposto nas Normas Internas do Programa:

I - Participação em Comissões do PPG-PRI (2 créditos para o/a titular e 1 crédito para o/a suplente, para cada três quadrimestres/período de mandato de atividade):

a) A participação nas comissões criadas pelo PPG-PRI através de Portaria específica onde conste a vigência, as atribuições da Comissão e a relação de seus membros, permite ao discente participante solicitar a atribuição dos créditos correspondentes ao final do período de funcionamento da comissão. Caberá ao docente responsável pela Comissão, ou na sua ausência ao Coordenador, e ao Colegiado do Programa validar a participação do discente com a finalidade de atribuição dos créditos.

II - Participação em Conselhos e Comissões da UFABC (2 créditos para o titular e 1 crédito para o/a suplente, para cada três quadrimestres/período de mandato de atividade):

III - Organização de eventos científicos realizados na UFABC (1 crédito por evento):

a) São considerados eventos científicos internos aqueles organizados e divulgados pela Comissão de Eventos do PPG-PRI que envolvam debates de pesquisadores da área de concentração do Programa. Qualquer discente que participe de forma ativa na organização do evento, mesmo que não-membro da Comissão tem direito ao crédito, a ser reconhecido através de Certificado de Organizador a ser emitido pela Comissão de Eventos.

VI - Organização de eventos de extensão/culturais na UFABC (1 crédito por evento):

a) São considerados eventos de extensão/culturais internos aqueles organizados e divulgados por órgãos da UFABC ou pela Comissão de Eventos do PPG-PRI que envolvam atividades de cunho extensionista, artístico e cultural, tais como divulgação científica, exibição de filmes, exposição, espetáculos musicais e de teatro, dentre outros a ser analisados previamente pela Comissão de Eventos. Qualquer discente que participe de forma ativa na organização do evento, mesmo que não membro da Comissão tem direito ao crédito, a ser reconhecido através de Certificado de Organizador a ser emitido por órgão da UFABC ou pela Comissão de Eventos.

V - Organização de eventos científicos fora da UFABC (2 créditos por evento, conforme detalhamento abaixo):

a) São considerados eventos científicos externos Seminários, Simpósios, Encontros, Colóquios, Congressos, Fóruns ou Semanas Acadêmicas organizados por outras instituições de ensino ou

profissionais, por Associações Científicas reconhecidas pela Capes, órgãos governamentais e organizações intergovernamentais e/ou internacionais, no qual o discente participe ativamente da organização e comprove mediante certificado devidamente assinado e reconhecido pela organização responsável.

VI - Organização de eventos de extensão e cultura fora da UFABC (1,5 créditos por evento)

a) São considerados eventos de extensão e cultura externos quaisquer atividades dessa natureza organizados por instituições governamentais e não governamentais, no qual o discente participe ativamente da organização e comprove mediante certificado devidamente assinado e reconhecido pela organização responsável.

VII - Coordenação e/ou Debatedor de Grupos de Trabalho (2 créditos por evento):

a) É considerada coordenação e/ou condução de debate em grupos de trabalhos aquelas atividades exercidas em Grupos de Trabalho temáticos em Congressos e eventos correlatos, mediante apresentação de Certificado devidamente assinado e reconhecido pela organização responsável.

VIII - Participação em Comissão Organizadora (2 créditos por evento):

a) É considerada participação em comissão organizadora as atividades exercidas em comissões ou comitês de organização de Congressos ou eventos correlatos, mediante apresentação de Certificado devidamente assinado e reconhecido pela organização ou instituição responsável.

IX - Participação em eventos científicos internos (1,0 crédito por evento):

a) São consideradas participações em eventos científicos internos aqueles organizados pela Coordenação e/ou pela Comissão de Eventos do PPG-PRI e previamente informados a todos os discentes através de divulgação no sítio do Programa. Para efeitos de solicitação e atribuição de créditos o discente deverá apresentar o certificado de participação em eventos sempre de forma a completar unidades inteiras de crédito.

X - Participação em eventos científicos externos (0,5 crédito por evento):

a) São consideradas participações em eventos científicos externos ao PPG-PRI, devidamente comprovado a partir de certificado de participação ou de ouvinte emitido pela organização do evento ou instituição promotora. Para efeitos de solicitação e atribuição de créditos o discente deverá apresentar a participação em eventos sempre de forma a completar unidades inteiras de crédito. (Ex: participação em 2 eventos externos = 1 crédito).

XI - Participação em Projetos de Pesquisa/Grupos de Pesquisa (0,5 crédito por quadrimestre):

a) É considerada a participação discente em grupos de pesquisa certificados pela UFABC, ou projetos de docentes certificados pela UFABC ou por outra universidade, desde que haja atividades de pesquisa desenvolvidas pelo discente, comprovadas mediante relatório de atividades desenvolvidas no período com informações sobre o número e a periodicidade dos encontros, a descrição das atividades realizadas pelo Grupo ou Projeto e pelo discente, com a aprovação do Coordenador do Grupo/Projeto e anuência do/a Orientador/a. Para a atribuição de créditos o Relatório deverá ser apresentado e aprovado pela Coordenação do Programa.

XII - Participação em Grupos de Pesquisa do CNPq (0,5 crédito por quadrimestre):

a) É considerada a participação discente em grupos de pesquisa do CNPq certificados pela UFABC, desde que haja atividades de pesquisa desenvolvidas pelo discente, comprovadas mediante relatório de atividades desenvolvidas no período com informações sobre o número e a periodicidade dos encontros, a descrição das atividades realizadas pelo Grupo ou Projeto e pelo discente, com a aprovação do Coordenador/Vice-Coordenador do Grupo e anuência do/a Orientador/a. Para a atribuição de créditos o Relatório deverá ser apresentado e aprovado pela Coordenação do Programa.

XIII - Apresentação de Palestra/Mesa-Redonda/Workshop em Eventos (2 créditos por apresentação):

a) É considerada como apresentação, mesa-redonda ou workshop a participação de discentes do Programa como convidados ou palestrantes em eventos externos ao PPG-PRI, devidamente comprovado a partir de certificados de apresentação ou realização.

XIV - Realização de curso em instituição/universidade estrangeira (1 crédito)

a) É considerado como curso em instituição ou universidade estrangeira o período dedicado ao referido curso realizado fora do Brasil, por aceitação expressa da instituição ou universidade hospedeira, em que o mestrando comprove mediante declaração da instituição/universidade haver estado por um período mínimo de cinco dias (não incluído o trânsito) ou o equivalente ao mínimo de 20 horas de curso, neste caso de forma presencial ou virtual.

XV - Realização de estágio de pesquisa em instituição/universidade estrangeira (2 créditos)

a) É considerado como estágio de pesquisa em instituição ou universidade estrangeira o período dedicado à referida pesquisa realizada fora do Brasil, com base em convênio existente com a UFABC e/ou por aceitação expressa da instituição ou universidade hospedeira, em que o mestrando comprove mediante declaração da instituição/universidade haver estado por um período mínimo de uma semana completa (não incluído o trânsito) ou o equivalente ao mínimo de 20 horas dedicadas à pesquisa.

XVI - Realização de curso livre (0,25 créditos por curso)

a)É considerado como curso livre quaisquer cursos relacionados à área de concentração do Programa (Ciência Política/Relações Internacionais), com um número mínimo de 4 (quatro) horas realizadas, atestadas em certificado de frequência.

Parágrafo único: Sem prejuízo do Artº 13 das Normas do Programa, a entrega das solicitações descrita no caput deste artigo deverá ser realizada preferencialmente em dois momentos: 1. antes da entrega do texto da qualificação; 2. antes da entrega do texto para a defesa.

Art. 5º Os discentes de mestrado que desenvolverem as atividades de produção acadêmica e científica relacionadas abaixo podem solicitar à coordenação do programa a atribuição de créditos por atividades, respeitados os limites mínimos de atribuição de 4 (quatro) créditos para o curso de mestrado:

I - Publicação de artigos em revista acadêmicas/científicas (créditos por artigo):

a) Serão considerados os artigos já aceitos ou efetivamente publicados em periódicos classificados através do QUALIS/CAPES da área de Ciência Política/Relações Internacionais sendo a distribuição dos créditos feita a partir do extrato em que se encontra o periódico no momento da solicitação de atribuição de créditos. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de documento de aceite para publicação, sem ressalvas, ou através da apresentação do artigo completo publicado.

Distribuição de Créditos por Extrato QUALIS/CAPES (CP/RI)

Qualis A1 (10) / Qualis A2 (9) /Qualis A3 (8) / Qualis A4 (7) / Qualis B1 (6) / Qualis B2 (5) / Qualis B3 (4) Qualis B4 (3)

b) Em coautoria com Orientador(a)/Coorientador(a) (+ 0,5 crédito);

Parágrafo único: Para periódicos classificados através do QUALIS/CAPES de outras áreas serão atribuídos créditos da seguinte forma: A (qualquer extrato) - 6; B (B1 e B2) - 4.

II - Apresentação de trabalhos em Eventos Nacionais (1 crédito por apresentação):

a) Será considerada a apresentação de trabalhos acadêmicos/científicos por discentes do programa em eventos externos ao PPG-PRI classificados como eventos nacionais. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificado de apresentação no evento e da apresentação do trabalho completo.

III - Apresentação de trabalhos em Eventos Internacionais (2 créditos por apresentação):

a) Será considerada a apresentação de trabalhos acadêmicos/científicos por discentes do programa em eventos externos ao PPG-PRI e classificados como eventos internacionais. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificado de apresentação no evento e da apresentação do trabalho completo.

IV - Publicação de Resumos em Anais de Congressos (0,5 crédito por resumo):

a) Será considerada a publicação de resumos (inclusive resumo expandido) em anais de congressos acadêmicos ou científicos classificados como nacionais ou internacionais, desde que apresentado o certificado de apresentação e o texto do resumo publicado nos anais. Para efeitos de solicitação e atribuição de créditos o discente deverá apresentar a publicação de resumos em anais de eventos sempre de forma a completar unidades inteiras de crédito (Ex: 4 resumos publicados = 1 crédito).

V - Publicação de trabalhos Completos em Anais de Congressos (2 créditos por trabalho):

a) Em coautoria com Orientador/Coorientador (+ 0,5 crédito);

b) Será considerada a publicação de artigos completos em anais de congressos acadêmicos ou científicos classificados como nacionais ou internacionais, desde que apresentado o certificado de apresentação e o trabalho completo publicado nos anais com ISBN/ISSN atribuído.

VI - Publicação de capítulo de livro/e-book acadêmicos/científicos (até 5 créditos por capítulo):

a) Será considerada a publicação de capítulos de livros ou e-books acadêmicos/científicos, desde que apresentado o texto do capítulo e o registro ISBN do livro em que se encontra. A atribuição de 5 créditos será feita pela Coordenação a partir da avaliação do capítulo com base nos critérios estabelecidos pela CAPES no Qualis livros (livros publicados no exterior e por editoras universitárias brasileiras receberão mais créditos). A atribuição de créditos considerará o mínimo de 1,0 e o máximo de 5,0 créditos por capítulo.

VII - Publicação de livro autoral (até 10 créditos por livro):

a) Será considerada a publicação livros ou e-books autorais de cunho acadêmicos/científicos, desde que apresentado o livro integral e seu registro ISBN. A atribuição de créditos será feita pela Coordenação a partir da avaliação do capítulo com base nos critérios estabelecidos pela CAPES no Qualis livros (livros publicados no exterior e por editoras universitárias brasileiras receberão mais créditos). A atribuição de créditos considerará o mínimo de 1,0 e o máximo de 10,0 créditos por livro.

VIII - Organização ou Edição de livro/e-book (3 créditos por livro):

a)Será considerada a participação discente como organizador ou editor de livros ou e-books acadêmicos/científicos, desde que apresentado o livro integral e seu registro ISB

Parágrafo único: Sem prejuízo do Artº 13 das Normas do Programa, a entrega das solicitações descrita no caput deste artigo deverá ser realizada em dois momentos: 1. antes da entrega do texto da qualificação; 2. antes da entrega do texto para a defesa.

Art. 6º Os discentes de mestrado que desenvolverem as atividades pedagógicas e/ou estágio profissional, ambos relacionados abaixo podem solicitar à coordenação do programa a atribuição de créditos por atividades, respeitados os limites máximos de atribuição de 3 (três) créditos:

I - Participação no Programa de Assistência ao Docente - PrAD (3 créditos por quadrimestre, não bolsista):

a) Será considerado para efeitos de atribuição de créditos a inscrição no PrAD de alunos não bolsistas UFABC, sendo necessária a apresentação de relatório final de estágio, assinado pelo docente supervisor e orientador.

b) No caso de alunos bolsistas, os 3 (três) créditos de estágio docência previstos no Art. 6º desta portaria poderão ser atribuídos com base no que for estipulado no regulamento de bolsas do Programa, para além da obrigação mínima do bolsista com essa atividade.

II - Participação em Programas/Projetos de Extensão (3 créditos por quadrimestre, bolsistas e não bolsistas):

a) De acordo com a Portaria Resolução CPG nº 03/2015 o PrAD pode ser substituído por atividades de Extensão (36h), sendo a atribuição de créditos realizada a partir da entrega de relatório final de atividade de extensão, assinado pelo docente supervisor e orientador. Desta forma, a atribuição de créditos à participação em atividades de extensão será feita desde que, no caso dos bolsistas UFABC, não seja uma atividade substitutiva do PrAD.

III - Estágio profissional realizado em instituição acadêmica ou técnica, no Brasil ou no exterior, em que o/a discente desenvolva atividades relacionadas à sua formação e /ou ao seu projeto de pesquisa no Programa (até 3 créditos).

Parágrafo único: Sem prejuízo do Artº 13 das Normas do Programa, a entrega das solicitações descrita no caput deste artigo deverá ser realizada em dois momentos: 1. antes da entrega do texto da qualificação; 2. antes da entrega do texto para a defesa.

Art. 7º Tendo em vista os impactos e as consequências da pandemia de covid-19 sobre as atividades acadêmicas, de pesquisa e pedagógicas, e a realização de tais atividades em modo virtual, em sua totalidade e/ou de forma híbrida, a partir de março de 2020, as atividades presenciais serão equiparadas às realizadas de forma virtual para os fins desta Portaria.

Parágrafo único: A equiparação prevista no Art. 7 não se aplica ao Art.4, XIV, a) desta Portaria.

Art. 8º Todas as atividades complementares já realizadas pelos discentes e ainda não submetidas à análise da Coordenação, desde o início do Programa em junho de 2019, serão reguladas pela presente Portaria.

Art. 9º A solicitação de atribuição de créditos deverá ser feita pelos discentes, nos termos desta Portaria, com o preenchimento da "Tabela para atribuição de créditos complementares", anexa à portaria, complementado pelos documentos comprobatórios digitalizados em arquivo único, mediante envio ao e-mail institucional do Programa ou por outra via eventualmente indicada e tornada pública pela Propg ou pela Coordenação do Programa.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ANEXO - Tabela para atribuição de créditos complementares

Categorias	Atividades	Créditos	Contagem	Verificação
I. **ATIVIDADES ACADÊMICAS**	Participação em Comissões do PPG-PRI (por ano: 3 quadrimestres/período de atividade) Titular	2		
	Participação em Comissões do PPG-PRI (por ano: 3 quadrimestres/período de atividade) Suplente	1		
	Participação em Conselhos e Comissões da UFABC (por ano: 3 quadrimestres/período de mandato) Titular	2		

Participação em Conselhos e Comissões da UFABC (por ano: 3 quadrimestres/período de mandato) Suplente	1		
Organização de eventos científicos na UFABC (por evento)	1		
Organização de eventos de extensão/culturais na UFABC (por evento)	1		
Organização de eventos científicos fora da UFABC (por evento)	2		
Organização de eventos de extensão/culturais fora da UFABC (por evento)	1,5		
Coordenação e/ou Debatedor de Grupos de Trabalho (por evento)	2		
Participação em Comissão Organizadora (por evento)	2		
Participação em eventos científicos internos (por evento)	1		
Participação em eventos científicos externos (por evento)	0,5		
Participação em Grupos de Pesquisa (por quadrimestre)	0,5		
Apresentação de Palestra/Mesa-Redonda/Workshop em	2		

	Eventos (por apresentação)			
	Realização de curso em instituição/universidade estrangeira (por curso)	1		
	Realização de estágio de pesquisa em instituição/universidade estrangeira (por estágio)	2		
	Realização de curso livre (por curso)	0,25		
	Subtotal Categoria I			
II. **PRODUÇÃO ACADÊMICA / CIENTÍFICA**	Publicação de artigos em revistas acadêmicas/científicas QUALIS/CAPES CP/RI /HUMANIDADES (por artigo) **em autoria individual**:			
	Qualis A1	10		
	Qualis A2	9		
	Qualis A3	8		
	Qualis A4	7		
	Qualis B1	6		
	Qualis B2	5		
	Qualis B3	4		
	Qualis B4	3		

QUALIS Outras Áreas: Qualquer estrato A	6		
QUALIS Outras Áreas: Qualquer estrato B	4		
Publicação de artigos em revistas acadêmicas/científicas QUALIS/CAPES CP/R/HUMANIDADES (por artigo) **em coautoria com orientador (a):**			
Qualis A1	10,5		
Qualis A2	9,5		
Qualis A3	8,5		
Qualis A4	7,5		
Qualis B1	6,5		
Qualis B2	5,5		
Qualis B3	4,5		
Qualis B4	3,5		
QUALIS Outras Áreas: Qualquer estrato A	6,5		
QUALIS Outras Áreas: Qualquer estrato B	4,5		
Apresentação de trabalhos em Eventos Nacionais (por	1		

	apresentação)			
	Apresentação de trabalhos em Eventos Internacionais (por apresentação)	2		
	Publicação de Resumos (inclusive Expandido) em Anais de Congressos (por resumo)	0,5		
	Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congressos (por trabalho) autoria individual	2		
	Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congressos se for em coautoria com Orientador/Coorientador (por trabalho)	2,5		
	Publicação de capítulo de livro/e-book acadêmico - científico (por capítulo)	5		
	Publicação de livro autoral acadêmico - científico (por livro)	10		
	Organização ou Edição de livro/e-book (por livro)	3		
	Subtotal Categoria II			
III. **Atividades Pedagógicas/** **Profissionais**	Participação no Programa de Assistência ao Docente PrAD (por quadrimestre, **não bolsista**)	3		
		3		

	Participação em Programas/Projetos de Extensão (por quadrimestre)			
	Estágio profissional realizado em instituição acadêmica ou técnica, no Brasil ou no exterior (por estágio)	3		
	Subtotal Categoria III			
	TOTAL CATEGORIAS ***I, II, III***			

(Não Assinado)
GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES
FUNÇÃO INDEFINIDA
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1998461

(Não Assinado)
MELINA MACEDO DE SOUZA MERGL
FUNÇÃO INDEFINIDA
DAPPSBC (11.01.06.20.01)
Matrícula: 1090971

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1634**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/04/2021** e o código de verificação: **54bb876b9a**